



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

1

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 024/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 72.080/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 21/11/2022, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 21/11/2022, ÀS 10:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para adaptação de instalações de redes elétricas e de lógica (voz e internet) onde funcionará a nova sede da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com a distribuição, instalação e reinstalação de tomadas, interruptores, disjuntores, eletrocalhas, condutores, luminárias, fiação e cabos, de acordo com Projeto Básico e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

1.1.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.ANEXO I — Proposta de Preços;

1.1.2.ANEXO II — Declarações Complementares;

1.1.3.ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a Procuradoria Geral do Município - PGM. Fonte de Recursos: **00** – Tesouro Municipal; Projeto/Atividade: **2.004**; Elemento de despesa: **44905100000**.

3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de e R\$ **108.953,35 (cento e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

2

Procuradoria Geral do Município - PGM, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras - situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 001/2022.

4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21/11/2022 às 10h.

5.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2.Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6.Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

3

rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR)

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

4

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

5

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 024/2022

PROCESSO N. ____/2022

OBJETO: _____

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

7

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

8

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para adaptação de instalações de redes elétricas e de lógica (voz e internet) onde funcionará a nova sede da Procuradoria-Geral do Município – PGM, com a distribuição, instalação e reinstalação de tomadas, interruptores, disjuntores, eletrocalhas, condutores, luminárias, fiação e cabos, de acordo com Projeto Básico e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. Justificativa da contratação

A presente contratação se justifica devido à necessidade de adaptação do imóvel locado pelo Município de Vitória da Conquista para funcionamento da nova sede da Procuradoria-Geral do Município. A locação se deu com base no projeto de reestruturação e modernização da PGM, conforme Plano de Ações do ano de 2022 apresentado pelo Procurador-Geral à Ilma. Sra. Prefeita Municipal, conforme GE 05023/2022 e referente ao Ofício Circular nº 001/2022.

Considerando que o imóvel onde atualmente se encontra a PGM não comporta adequadamente o funcionamento do órgão, tampouco a quantidade de servidores a ele vinculado, a locação visou atender à necessidade de continuidade dos serviços com foco na eficiência administrativa.

A locação exige, com isso, adaptação do imóvel para fins de sua adequação ao funcionamento da PGM, observando a compartimentação dos setores, com o propósito de atender o quantitativo de servidores. Destaca-se que há a necessidade de funcionamento dos núcleos da Procuradoria Administrativa, Procuradoria Fiscal e Tributária, Procuradoria Trabalhista, Procuradoria de Ações Institucionais, Procuradoria de Licitações e Contratos, Procuradoria de Processos Administrativos e Disciplinares, Procuradoria Cível, gabinete da Procuradoria-Geral, bem como da Procuradoria da Saúde que atualmente não funciona na atual sede da PGM e que, após a adaptação do imóvel locado, ficará alocada no mesmo imóvel.

O imóvel conta com aproximadamente 553.22m² (andar) onde serão adequadamente distribuídos os setores, além de recepção, duas salas de reunião, cozinha, refeitório, quatro banheiros, área de convivência, com elevador para acessibilidade e 30 vagas de garagem.

Para que seja possível viabilizar a utilização do espaço para essas inúmeras atividades é necessário que este esteja devidamente equipado com rede elétrica, lógica (telefonia e voz) iluminação, projetados de acordo com as características do ambiente e as demandas do próprio setor, observados os quantitativos de servidores e a funcionalidade.

Assim é que para atender as necessidade de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, observando as peculiaridade das divisões setoriais e funcionais, torna-se necessária a adaptação do imóvel locado para adequação da rede de energia elétrica e lógica (telefonia e internet), com a distribuição, instalação e reinstalação de tomadas, interruptores, disjuntores, eletrocalhas, condutores, luminárias, fiação e cabos, de acordo com Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Juliano Novais Pereira, matrícula 16751-2, CREA-BA: 3000020128, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

3. Quantitativos e especificações técnicas

- 3.1. Os quantitativos e especificações técnicas estão detalhados no Anexo II (Quantitativo/Especificações Técnicas/Valores Referenciais de Mercado) e no Anexo IV (Memorial Descritivo) do Processo Administrativo nº 72080/2022.

4. Requisitos da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

9

- 4.1. A execução dos serviços deverá observar cuidadosamente o projeto, a fim de atender todas as legislações e normas sobre o tema.
- 4.2. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada e materiais de qualidade.
- 4.3. A contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica;
- 4.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das ferramentas de uso pessoal.

5. Prazos e condições de execução

- 5.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 5 meses após, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei 14.133/ 2021;
- 5.2. A contratada deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento;
- 5.3. O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo III do Processo Administrativo nº 72080/2022);
- 5.5. Os locais de intervenção dos serviços bem como todas as especificações técnicas e memórias referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

6. Regime de execução

O regime de execução será de empreitada por preço global.

7. Vistoria das instalações

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da SEINFRA, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 77 3424 8953 ou pelo e-mail: frank.pmvc@gmail.com;
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
 - 7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 7.5. A empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Prazo e condições de garantia

- 8.1. O prazo de garantia legal para os serviços será de, no mínimo, 90 (noventa dias) em conformidade com os artigos 24 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

9. Obrigações do contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

10

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto.
- 9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados.
- 9.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função do fornecimento;
- 9.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

10. Obrigações da contratada

- 10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Executar rigorosamente e cumprir, tempestivamente, as determinações contidas neste Termo de Referência, no Processo Administrativo n.º 72080/2022 e seus anexos, e atender às normas técnicas atinentes aos serviços executados e as disposições contratuais.
- 10.3. Não promover nenhuma alteração no projeto, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 10.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- 10.5. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 10.6. Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da SEINFRA/PMVC;
- 10.7. Executar os serviços observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 10.8. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- 10.9. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da SEINFRA/PMVC em relação aos serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;
- 10.10. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;
 - 10.10.1. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

11

- 10.11. Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários ao desenvolvimento dos serviços, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 10.12. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da SEINFRA/PMVC, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 10.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- 10.14. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 10.15. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.16. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- 10.17. Comunicar por escrito ao setor da SEMOB/PMVC, responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10. Qualificação técnica

- 10.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is), da região a que estiverem vinculados.
- 10.2. No caso de a empresa CONTRATADA ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado da Bahia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.
- 10.3. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome da Empresa e Atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro responsável, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a CONTRATADA tenha executado os serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA/SERVIÇOS A SER CONTRATADO:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFÍCIO DE NO MÍNIMO 200M2

11. Prazo e condições de pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação da medição dos serviços;
- 11.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com a ordem de serviço, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

12

- 11.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento;
- 11.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;
- 11.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;
- 11.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;
- 11.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.
- 11.8. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- $$EM = I \times N \times VP,$$
- Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. Condições de reajuste

- 12.1. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.2. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “12.1”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
- 12.2.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “12.2”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

13. Cronograma de execução

- 13.1. Os prazos de execução contratual serão em conformidade com as definições estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo III do Edital de ____).

14. Acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

13

- 14.1. O fiscal do contrato será o servidor Eber dos Santos Chaves, matrícula nº 13649-8, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM;
- 14.1.1. O fiscal suplente do contrato será a servidora Nayara Ferraz Oliveira, matrícula nº 15111-0, Procuradoria Geral do Município - PGM;
- 14.2. O responsável técnico do contrato será o servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, que será designado após contratação.
- 14.3. O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 14.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

15. Condições de recebimento

- 15.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas neste Termo de Referência e Processo Administrativo nº 72080/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 15.2. O recebimento dos serviços estabelecidos no contrato será efetuada pelo responsável técnico designado pela SEINFRA, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, formulando termo de recebimento definitivo do serviço.
- 15.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados da apresentação de documento encaminhado pela CONTRATADA informando o termino do serviço, devendo este ser protocolado junto a CONTRATANTE.
- 15.4. O recebimento definitivo somente será validado após aprovação pelo responsável técnico, por meio de termo de recebimento definitivo do serviço.

16. Alteração subjetiva

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. Penalidades

- 17.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 156, 157 e 158, da Lei 14.133/ 2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

14

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

V - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

VI - impedimento de licitar e contratar;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 17.2. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 17.3. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/ 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.4. A sanção prevista no inciso II não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/ 2021;
- 17.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

18. Critérios de seleção do prestador de serviço

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1. Regime de Execução será do tipo empreitada por preço global e, será desclassificada a proposta ou lance acima do valor unitário de referência fixado pela Administração;
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valor Global: R\$ 108.953,35 (Cento de oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)
- 18.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.4.3. O Regime de Execução será o de empreitada por preço global, sendo desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

www.pmvc.ba.gov.br

15

- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Vitória da Conquista/BA, 13 de Outubro de 2022.

FRANK DE BRITO MUNIZ GONÇALVES

Coordenador de Planejamento e Projetos

Engenheiro Civil - CREA/BA 82486

RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS

Procurador-Geral do Município

OAB nº 13985

Matricula nº 24574-1